



Porto Velho – RO

DOE-DPERO n.º 735 – ano IV

Quarta-feira, 18 de maio de 2022

## SUMÁRIO

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL .....	1
Portarias .....	1
Termos .....	17
ATOS DA SECRETARIA-GERAL DO CONSELHO SUPERIOR .....	19
Atas .....	19
ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL .....	21
Portarias .....	21
ATOS DA DIRETORIA DE FINANÇAS .....	22
Portarias .....	22

## ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR BIÊNIO 2021-2023

**HANS LUCAS IMMICH**  
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

**DIEGO DE AZEVEDO SIMÃO**  
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

**KELSEN HENRIQUE ROLIM DOS SANTOS**  
CHEFE DE GABINETE

**MARCUS EDSON DE LIMA**  
CORREGEDOR-GERAL

**VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA**  
CORREGEDOR AUXILIAR

**ELIZIO PEREIRA MENDES JÚNIOR**  
SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO SUPERIOR

**BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES**  
SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**VALDIRENE APARECIDA DE OLIVEIRA**  
OUVIDORA-GERAL

## CONSELHO SUPERIOR

**CONSTANTINO GORAYEB NETO**  
CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 4

**SÉRGIO MUNIZ NEVES**  
CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 4

**DIEGO CÉSAR DOS SANTOS**  
CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 3

**JOÃO VERDE NAVARRO FRANÇA PEREIRA**  
CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 3

**FLÁVIO JÚNIOR CAMPOS RODRIGUES**  
CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 2

**ROBERSON BERTONE DE JESUS**  
CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 2

## EXPEDIENTE

### PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO



DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Gov. Jorge Teixeira, n.º 1722, Embratel  
CEP: 76.820-846 – Porto Velho - RO

[www.defensoria.ro.def.br](http://www.defensoria.ro.def.br)

[f defensoriaRO](#) [t dpe\\_ro](#) [@dpe\\_ro](#) [v defensoriaRO](#)

## ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

### Portarias

PORTARIA N.º 657/2022/DPG/DPERO  
Porto Velho, 13 de maio de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o contido nos arts. 10 e 10-A da Resolução n.º 24/2014/CSDPE-RO;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.102334.2022  
RESOLVE:

Art. 1.º CONVERTER em pecúnia, a pedido da servidora SIMONE APARECIDA CORREA, Assessora Especial III, matrícula n.º 300118303, lotada na Comarca de Rolim de Moura, 30 (trinta) dias (de 04.7.2022 a 02.8.2022) das férias referentes ao exercício de 2022, anteriormente concedidas pela Portaria n.º 124/2021-DRH/DPE, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOE-DPERO n.º 589, de 05 de outubro de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 557/2022/DPG/DPERO  
Porto Velho, 4 de maio de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 4 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o conteúdo da Portaria n.º 511/2022/DPG/DPERO, que instituiu a Comissão Organizadora do VI Congresso dos Defensores Públicos de Rondônia; e

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo n.º 3001.101842.2022;

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR o art. 2.º da Portaria n.º 511/2022/DPG/DPERO para excluir a Assessora de Defensor Público ANDRÉA DA COSTA DUNICE da comissão organizadora e incluir os seguintes servidores:

DESIGNADOS	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
ANA MARIA TEIXEIRA DIAS CARPANINI	300131042	CHEFE DE SEÇÃO	ORGANIZAÇÃO DO LOCAL
TIAGO ANDRÉ COSTA RIBEIRO	300130634	OFICIAL DE DILIGÊNCIA	ORGANIZAÇÃO DO LOCAL

Art. 2.º CONCEDER 1 (uma) folga compensatória aos servidores listados no art. 1.º desta portaria, a qual poderá ser usufruída em data oportuna, após a data de realização do evento.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 658/2022/SGAP/DPERO  
Porto Velho, 13 de maio de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.101389.2022,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR, a pedido da servidora MARIANA GARCIA DA SILVA SOARES, Assessora de Defensor Público, matrícula n.º 300130803, lotada na Comarca de Ariquemes, as férias referentes ao exercício de 2022, anteriormente concedidas pela Portaria n.º 124/2021-DRH/DPE, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOE-DPERO n.º 589, de 05 de outubro de 2021, para converter em abono pecuniário 10 (dez) dias (de 11.7.2022 a 20.7.2022), nos termos do art. 9.º, § 1.º da Resolução n.º 24/2014/CSDPE-RO, a ser pago conforme disponibilidade financeira, transferindo-se o gozo de 11.7.2022 a 20.7.2022 e de 09.01.2023 a 28.01.2023 para o interstício de 09.01.2023 a 28.01.2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 660/2022/DPG/DPERO  
Porto Velho, 13 de maio de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o contido nos arts. 10 e 10-A da Resolução n.º 24/2014/CSDPE-RO;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.102381.2022,

RESOLVE:

Art. 1.º CONVERTER em pecúnia, a pedido da servidora ALINE RODRIGUES MADEIRA FERNANDES, Assessora de Defensor, matrícula n.º 300120663, lotada na Comarca de Porto Velho, 30 (trinta) dias (de 01.7.2022 a 30.7.2022) das férias referentes ao exercício de 2022, anteriormente homologadas sob o formulário n.º 4487 do Sistema Athenas.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 662/2022/DPG/DPERO  
Porto Velho, 13 de maio de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o contido nos arts. 10 e 10-A da Resolução n.º 24/2014/CSDPE-RO;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.102314.2022,

RESOLVE:

Art. 1.º CONVERTER em pecúnia, a pedido da servidora KATIA SIMONE NOBRE, Assessora de Defensor Público, matrícula n.º 300099214, lotada na Comarca de Rolim de Moura, 30 (trinta) dias (de 01.10.2022 a 30.10.2022) das férias referentes ao exercício de 2022, anteriormente concedidas pela Portaria n.º 124/2021-DRH/DPE, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOE-DPERO n.º 589, de 05 de outubro de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 665/2022/DPG/DPERO  
Porto Velho, 13 de maio de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1.º RETIFICAR o art. 1.º da Portaria n.º 617/2022/DPG/DPERO, de 11 de maio de 2022, publicada no DOE-DPERO n.º 731, de 12 de maio de 2022, o qual converteu em pecúnia 20 (vinte) dias das férias referentes ao exercício de 2022 da servidora PAMELA DIAS CARVALHO, Técnica Administrativa, matrícula n.º 300130498, lotada na Comarca de Porto Velho.

Assim, onde se lê:

“[...] 20 (vinte) dias (de 01.5.2022 a 20.5.2022) [...]”,

leia-se:

“[...] 20 (vinte) dias (de 01.5.2023 a 20.5.2023) [...]”.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 668/2022/DPG/DPERO  
Porto Velho, 16 de maio de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o contido nos arts. 10 e 10-A da Resolução n.º 24/2014/CSDPE-RO;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.102073.2022,

RESOLVE:

Art. 1.º CONVERTER em pecúnia, a pedido da servidora PÂMELA DIAS CARVALHO, Técnica Administrativa, matrícula n.º 300130498, lotada na Comarca de Porto Velho, 10 (dez) dias (de 12.9.2022 a 21.9.2022) das férias referentes ao exercício de 2021, anteriormente homologadas sob o formulário n.º 4300 no Sistema Athenas.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 669/2022/DPG/DPERO  
Porto Velho, 16 de maio de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o contido nos arts. 10 e 10-A da Resolução n.º 24/2014/CSDPE-RO;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.102238.2022,

RESOLVE:

Art. 1.º CONVERTER em pecúnia, a pedido do servidor OSVALDO COUTINHO MAGALHÃES, Assessor Especial I, matrícula n.º 300130367, lotado na Comarca de Porto Velho, 20 (vinte) dias (de 22.8.2022 a 31.8.2022 e de 21.11.2022 a 30.11.2022) das férias referentes ao exercício de 2022, anteriormente concedidas pela Portaria n.º 124/2021-DRH/DPE, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOE-DPERO n.º 589, de 05 de outubro de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

---

PORTARIA N.º 670/2022/DPG/DPERO  
Porto Velho, 16 de maio de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o contido nos arts. 10 e 10-A da Resolução n.º 24/2014/CSDPE-RO;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.102247.2022,

RESOLVE:

Art. 1.º CONVERTER em pecúnia, a pedido da servidora CAROLINA DE OLIVEIRA SANTOS, Assessora de Defensor, matrícula n.º 300131029, lotada na Comarca de Porto Velho, 10 (dez) dias (de 03.10.2022 a 12.10.2022) das férias referentes ao exercício de 2022, anteriormente concedidas pela Portaria n.º 124/2021-DRH/DPE, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOE-DPERO n.º 589, de 05 de outubro de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

---

PORTARIA N.º 671/2022/DPG/DPERO  
Porto Velho, 16 de maio de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o contido nos arts. 10 e 10-A da Resolução n.º 24/2014/CSDPE-RO;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.102210.2022,

RESOLVE:

Art. 1.º CONVERTER em pecúnia, a pedido da servidora ANA PAULA GOMES PEREIRA DE AZEVEDO, Assessora I, matrícula n.º 300131109, lotada na Comarca de Porto Velho, 30 (trinta) dias (de 04.7.2022 a 02.8.2022) das férias referentes ao exercício de 2021, anteriormente homologadas sob o formulário n.º 4234 no Sistema Athenas.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

---

PORTARIA N.º 673/2022/DPG/DPERO  
Porto Velho, 16 de maio de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o contido nos arts. 10 e 10-A da Resolução n.º 24/2014/CSDPE-RO;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.102262.2022,

RESOLVE:

Art. 1.º CONVERTER em pecúnia, a pedido da servidora RENATA CRISTINA CERA, Assessora de Defensor, matrícula n.º 300073577, lotada na Comarca de Rolim de Moura, 30 (trinta) dias (de 01.9.2022 a 30.9.2022) das férias referentes ao exercício de 2022, anteriormente concedidas pela Portaria n.º 124/2021-DRH/DPE, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOE-DPERO n.º 589, de 05 de outubro de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 674/2022/DPG/DPERO  
Porto Velho, 16 de maio de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o contido nos arts. 10 e 10-A da Resolução n.º 24/2014/CSDPE-RO;  
CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.102312.2022,

RESOLVE:

Art. 1.º CONVERTER em pecúnia, a pedido do servidor AGUINALDO LORBIESKI FARIA, Técnico Motorista, matrícula n.º 300130730, lotado na Comarca de Vilhena, 15 (quinze) dias (de 04.7.2022 a 18.7.2022) das férias referentes ao exercício de 2021, anteriormente homologadas sob o formulário n.º 3874 no Sistema Athenas.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 676/2022/DPG/DPERO  
Porto Velho, 16 de maio de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o contido nos arts. 10 e 10-A da Resolução n.º 24/2014/CSDPE-RO;  
CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.102125.2022,

RESOLVE:

Art. 1.º CONVERTER em pecúnia, a pedido do servidor TIAGO ANDRÉ COSTA RIBEIRO, Oficial de Diligência, Chefe da Seção de Cartório, matrícula n.º 300130634, lotado na Comarca de Porto Velho, 20 (vinte) dias (de 01.11.2022 a 10.11.2022 e de 21.11.2022 a 30.11.2022) das férias referentes ao exercício de 2022, anteriormente concedidas pelas Portarias n.º 124/2021-DRH/DPE, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOE-DPERO n.º 589, de 05 de outubro de 2021, e 179/2022/DPG/DPERO, de 09 de fevereiro de 2022, publicada no DOE-DPERO n.º 672, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 677/2022/DPG/DPERO  
Porto Velho, 16 de maio de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o contido nos arts. 10 e 10-A da Resolução n.º 24/2014/CSDPE-RO;  
CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.102249.2022,

RESOLVE:

Art. 1.º CONVERTER em pecúnia, a pedido do servidor MARCELO CZARNECKI MAYORQUIM, Assessor de Defensor, matrícula n.º 300131059, lotado na Comarca de Porto Velho, 30 (trinta) dias (de 01.7.2022 a 15.7.2022 e de 13.10.2022 a 27.10.2022) das férias referentes ao exercício de 2021, anteriormente concedidas pelas Portaria n.º 328/2020-DRH/DPE, de 06 de outubro de 2020, publicada no DOE-DPERO n.º 351, de 07 de outubro de 2020.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 678/2022/DPG/DPERO  
Porto Velho, 16 de maio de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o contido nos arts. 10 e 10-A da Resolução n.º 24/2014/CSDPE-RO;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.102409.2022,

RESOLVE:

Art. 1.º CONVERTER em pecúnia, a pedido da servidora CELINA ALVES PACHECO DA SILVA, Assessor de Defensor, matrícula n.º 300073573, lotada na Comarca de Porto Velho, 15 (quinze) dias (de 04.7.2022 a 18.7.2022) das férias referentes ao exercício de 2021, anteriormente homologadas sob o formulário n.º 3325 no Sistema Athenas.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 679/2022/DPG/DPERO  
Porto Velho, 16 de maio de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o contido nos arts. 10 e 10-A da Resolução n.º 24/2014/CSDPE-RO;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.102038.2022,

RESOLVE:

Art. 1.º CONVERTER em pecúnia, a pedido do Defensor Público de Nível 3 LEANDRO DE ALMEIDA MAINARDES, matrícula n.º 300125502, lotado na Comarca de Porto Velho, 30 (trinta) dias (de 01.12.2022 a 30.12.2022) das férias referentes ao 2.º período do exercício de 2022, anteriormente concedidas pela Portaria n.º 85/2022/DPERO-CG, de 08 de fevereiro de 2022, publicada no DOE-DPERO n.º 671, de 09 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 680/2022/DPG/DPERO  
Porto Velho, 16 de maio de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,

CONSIDERANDO os termos do Regulamento n.º 021/2018/DPG/DPERO, de 05 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 26, de 08 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o gerenciamento e a fiscalização dos contratos firmados pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.102787.2022 (por dependência do Processo n.º 3001.102613.2022), que versa sobre o Contrato n.º 033/2022/DPE-RO, o qual tem como objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, com reposição de peças, para atender à Defensoria Pública do Estado de Rondônia (lote 5 – Cacoal, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste, Vilhena, Colorado do Oeste e Cerejeiras),

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR os(as) servidores(as) a seguir indicados(as) para, nos termos da legislação vigente, atuarem como gestores(as) e fiscais do Contrato n.º 033/2022/DPE-RO, que tem como objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, com reposição de peças, e sobre o qual versa o Processo n.º 3001.102613.2022.

Designados(as)	Cargos	Matrículas	Funções	
MARCOS GOMES DE SOUZA	Assessor Especial III	300102705	Gestor titular	
WAGNER PEREIRA DA SILVA	Técnico Administrativo e Chefe do Departamento de Serviços Gerais	300130871	Gestor suplente	
Lote 5 – Cacoal, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste, Vilhena, Colorado do Oeste e Cerejeiras				
Designados(as)	Cargos	Matrículas	Funções	Comarcas
EMANUEL CESAR	Técnico Administrativo	300130651	Fiscal setorial titular	Cacoal

GUSTAVO HENRIQUE ROSSMANN NUNES PEREIRA	Técnico Administrativo	300130653	Fiscal setorial suplente	Cacoal
TATIANA TEIXEIRA RIBAS	Assessora II	300131298	Fiscal setorial titular	Cerejeiras
ANA CLARA SANTOS SAMPAIO	Assessora I	300131166	Fiscal setorial suplente	
HERICK VINICIUS VIEIRA DE SOUZA	Técnico Administrativo	300130944	Fiscal setorial titular	Colorado do Oeste
SILDINEIA MACHADO DE MORAIS	Técnica Administrativa	300130601	Fiscal setorial suplente	
LUIZ AGNELO SICHEROLI JÚNIOR	Técnico Administrativo	300130816	Fiscal setorial titular	Espigão do Oeste
RENATA CRISTINA DE SOUZA	Assessora de Defensor	300128003	Fiscal setorial suplente	
DIEGO DA SILVA PEREIRA	Técnico Administrativo	300130902	Fiscal setorial titular	Pimenta Bueno
EMERSON MATEUS MANETI XISTO	Assessor de Defensor	300130390	Fiscal setorial suplente	
AGUINALDO LORBIESKI FARIA	Técnico Motorista	300130730	Fiscal setorial titular	Vilhena
LILIAN ALMEIDA MARQUES	Técnica Administrativa	300130772	Fiscal setorial suplente	

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 681/2022/DPG/DPERO  
Porto Velho, 16 de maio de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,  
CONSIDERANDO o contido nos arts. 10 e 10-A da Resolução n.º 24/2014/CSDPE-RO;  
CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.102078.2022.

RESOLVE:

Art. 1.º CONVERTER em pecúnia, a pedido da Defensora Pública Nível 2 RITHYELLE MEDEIROS BISSI DO NASCIMENTO, matrícula n.º 300130321, lotada na Comarca de Porto Velho, 20 (vinte) dias (de 05.9.2022 a 24.9.2022) das férias referentes ao 2.º período do exercício de 2021, anteriormente concedidas pela Portaria n.º 142/2022/DPERO-CG, de 03 de março de 2022, publicada no DOE-DPERO n.º 685, de 04 de março 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 682/2022/DPG/DPERO  
Porto Velho, 16 de maio de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,  
CONSIDERANDO os termos do Regulamento n.º 021/2018/DPG/DPERO, de 05 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 26, de 08 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o gerenciamento e a fiscalização dos contratos firmados pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.101654.2022 (por dependência do Processo SEI n.º 3001.100729.2021), que versa sobre o Termo de Cessão de Uso Área de Imóvel n.º 02/2022, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJ-RO) e a Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE-RO),

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores a seguir indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como fiscais do Termo de Cessão de Uso Área de Imóvel n.º 02/2022, firmado entre o TJ-RO e a DPE-RO e sobre o qual versa o Processo n.º 3001.100729.2021.

Designados	Cargos	Matrículas	Funções
FELIPE DE OLIVEIRA BATISTA	Assessor Especial III	300131076	Fiscal titular
FELIPE YUKIO BRONDANI SADAHIRO	Técnico Administrativo	300130731	Fiscal suplente

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 683/2022/DPG/DPERO  
Porto Velho, 16 de maio de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,

CONSIDERANDO os termos do Regulamento n.º 021/2018/DPG/DPERO, de 05 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 26, de 08 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o gerenciamento e a fiscalização dos contratos firmados pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.102720.2022 (por dependência do Processo n.º 3001.100829.2022), que versa sobre a Ata de Registro de Preços n.º 029/2022/DPE-RO, a qual tem como objeto a aquisição água mineral para atender à Defensoria Pública do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores a seguir indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como gestores fiscais da Ata de Registro de Preços n.º 029/2022/DPE-RO, que tem como objeto a aquisição água mineral para a Defensoria Pública do Estado de Rondônia e sobre a qual versa o Processo n.º 3001.100829.2022.

Designados(as)	Cargos	Matrículas	Funções
WAGNER PEREIRA DA SILVA	Técnico Administrativo e Chefe do Departamento de Serviços Gerais	300130871	Gestor titular
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA	Técnico Administrativo	300130493	Gestor suplente
ÉLCIO DE OLIVEIRA DOS PRAZERES	Chefe da Seção de Manutenção e Conservação Predial Preventiva	300071061	Fiscal titular
EDIMILSON RODRIGUES DA SILVA	Chefe de Seção de Manutenção e Conservação Predial Corretiva	300114563	Fiscal suplente

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 685/2022/DPG/DPERO  
Porto Velho, 16 de maio de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o contido nos arts. 10 e 10-A da Resolução n.º 24/2014/CSDPE-RO;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.102189.2022,

RESOLVE:

Art. 1.º CONVERTER em pecúnia, a pedido do Defensor Público de Nível 3 JOSÉ ALBERTO OLIVEIRA DE PAULA MACHADO, matrícula n.º 300102429, lotado na Comarca de Porto Velho, 20 (vinte) dias (de 11.6.2022 a 30.6.2022) das férias referentes ao 2.º período do exercício de 2022, anteriormente concedidas pela Portaria n.º 448/2022/DPG/DPERO, de 20 de abril de 2022, publicada no DOE-DPERO n.º 723, de 02 de maio de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 686/2022/DPG/DPERO  
Porto Velho, 16 de maio de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da

Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,  
CONSIDERANDO os termos do Regulamento n.º 021/2018/DPG/DPERO, de 05 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 26, de 08 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o gerenciamento e a fiscalização dos contratos firmados pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.102478.2022 (por dependência do Processo n.º 3001.100024.2022), que versa sobre o Termo de Cessão de Uso Área de Imóvel n.º 03/2022, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJ-RO) e a Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE-RO),

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) servidores(as) a seguir indicados(as) para, nos termos da legislação vigente, atuarem como fiscais do Termo de Cessão de Uso Área de Imóvel n.º 03/2022, firmado entre o TJ-RO e a DPE-RO e sobre o qual versa o Processo n.º 3001.100024.2022.

Designados(as)	Cargos	Matrículas	Funções
VIVIANE SELHORST E SILVA CROCHI LEDESMA	Técnica Administrativa Assessora Especial III	300130662	Fiscal titular
EMANUEL CESAR	Técnico Administrativo	300130651	Fiscal suplente

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 687/2022/DPG/DPERO  
Porto Velho, 16 de maio de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,

CONSIDERANDO os termos do Regulamento n.º 021/2018/DPG/DPERO, de 05 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 26, de 08 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o gerenciamento e a fiscalização dos contratos firmados pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.102156.2022 (por dependência do Processo n.º 3001.102149.2022), que versa sobre a Ata de Registro de Preços n.º 024/2022/DPE-RO, a qual tem como objeto a aquisição de máscaras descartáveis e de *face shields* para atender à Defensoria Pública do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores a seguir indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços n.º 024/2022/DPE-RO, que tem como objeto a aquisição de máscaras descartáveis e de *face shields* e sobre a qual versa o Processo n.º 3001.102149.2022.

Designados(as)	Cargos	Matrículas	Funções
BRUNO DE SOUZA CAPUÇO	Assessor II	300131073	Gestor titular
JOÃO VITOR SOUSA DE OLIVEIRA RIOS	Chefe do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio	300130982	Gestor suplente
LUIS PAULO JÚNIOR OLIVEIRA SCHNEIDER	Técnico Administrativo	300131005	Fiscal titular
FELIPE DE OLIVEIRA BATISTA	Assessor Especial III	300131076	Fiscal suplente

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 689/2022/DPG/DPERO  
Porto Velho, 16 de maio de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,

CONSIDERANDO os termos do Regulamento n.º 021/2018/DPG/DPERO, de 05 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 26, de 08 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o gerenciamento e a fiscalização dos contratos firmados pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.102289.2022 (por dependência do Processo n.º 3001.102199.2022), que versa sobre o Contrato n.º 24/2022/DPE-RO, o qual tem como objeto a aquisição de ferramentas para atender à Defensoria Pública do Estado de Rondônia,

RESOLVE:



Art. 1.º DESIGNAR os servidores a seguir indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 24/2022/DPE-RO, que tem como objeto a aquisição de ferramentas e sobre o qual versa o Processo n.º 3001.102199.2022.

Designados	Cargos	Matrículas	Funções
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA	Técnico Administrativo	300130493	Gestor titular
WAGNER PEREIRA DA SILVA	Técnico Administrativo e Chefe do Departamento de Serviços Gerais	300130871	Gestor suplente
ÉLCIO DE OLIVEIRA DOS PRAZERES	Chefe da Seção de Manutenção e Conservação Predial Preventiva	300071061	Fiscal titular
EDIMILSON RODRIGUES DA SILVA	Chefe de Seção de Manutenção e Conservação Predial Corretiva	300114563	Fiscal suplente

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 692/2022/DPG/DPERO  
Porto Velho, 16 de maio de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o contido nos arts. 10 e 10-A da Resolução n.º 24/2014/CSDPE-RO;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.102366.2022,

RESOLVE:

Art. 1.º CONVERTER em pecúnia, a pedido do servidor UILLIAN BRUNO LIMA DOS SANTOS, Analista Programador, matrícula n.º 300130699, lotado na Comarca de Porto Velho, 10 (dez) dias (de 01.10.2022 a 19.10.2022) das férias referentes ao exercício de 2021, anteriormente homologadas sob o formulário n.º 4116 no Sistema Athenas.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 702/2022/DPG/DPERO  
Porto Velho, 16 de maio de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o contido nos arts. 10 e 10-A da Resolução n.º 24/2014/CSDPE-RO;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.102056.2022,

RESOLVE:

Art. 1.º CONVERTER em pecúnia, a pedido da Defensora Pública Nível 4 LILIANA DOS SANTOS TORRES AMARAL, matrícula n.º 300038800, lotada na Comarca de Porto Velho, 20 (vinte) dias (de 01.6.2022 a 20.6.2022) das férias referentes ao 2.º período do exercício de 2021, anteriormente concedidas pela Portaria n.º 675/2021/DPERO-CG, publicada no DOE-DPERO n.º 620, de 23 de novembro 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 703/2022/DPG/DPERO  
Porto Velho, 16 de maio de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o contido nos arts. 10 e 10-A da Resolução n.º 24/2014/CSDPE-RO;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.102201.2022,

RESOLVE:

Art. 1.º CONVERTER em pecúnia, a pedido do Defensor Público de Nível 3 JOSÉ ALBERTO OLIVEIRA DE PAULA MACHADO, matrícula n.º 300102429, lotado na Comarca de Porto Velho, 10 (dez) dias (de 18.5.2022 a 27.5.2022) das férias referentes ao 1.º período do exercício de 2021, anteriormente concedidas pela Portaria n.º 03/2021-CG/DPE-RO, de 04 de janeiro de 2022, publicada no DOE-DPERO n.º 648, de 05 de janeiro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 704/2022/DPG/DPERO  
Porto Velho, 16 de maio de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 23.922, de 20 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 092, de 21 de maio de 2019,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n.º 703, de 8 de março de 2013, e da Lei Complementar n.º 798, de 25 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos que constam no art. 11-A da Lei Complementar n.º 703, de 08 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n.º 798, de 25 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.102666.2022, bem como na Portaria n.º 0377/2021-GAB/DPE, de 16 de abril de 2021, publicada no DOE-DPERO n.º 474, de 16 de abril de 2021, a qual a qual concedeu progressão funcional horizontal para a Classe A / Padrão 3 à servidora Shase Costa de Azevedo,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER progressão funcional horizontal para a Classe A / Padrão 4 à servidora SHASE COSTA DE AZEVEDO, Técnica Administrativa, Assessora de Defensor, matrícula n.º 300130627, lotada na Comarca de Porto Velho, com efeitos financeiros a partir de 06.4.2022, nos termos do art. 11-A da Lei Complementar n.º 703, de 08 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n.º 798, de 25 de setembro de 2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 706/2022/DPG/DPERO  
Porto Velho, 16 de maio de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.102987.2022;

CONSIDERANDO a licença maternidade da servidora Crislaine Miele Barreto Coelho, Assessora de Defensor, lotada na Comarca de Alta Floresta do Oeste, a partir de 02.5.2022, conforme o Processo n.º 01-3001.00062-0000/2022,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR temporariamente, de 16.5.2022 a 28.10.2022, DANIELA NAYANE PONTES, CPF \*\*\*.471.2\*\*-\*\*, para exercer o cargo comissionado de Assessora de Defensor (DPE-ADP-1), pertencente ao Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, para atuar na Comarca de Alta Floresta do Oeste.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 707/2022/DPG/DPERO  
Porto Velho, 16 de maio de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 23.922, de 20 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 092, de 21 de maio de 2019,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n.º 703, de 8 de março de 2013, e da Lei Complementar n.º 798, de 25 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos que constam no art. 11-A da Lei Complementar n.º 703, de 08 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n.º 798, de 25 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.102404.2022;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 0355/2021-GAB/DPE, de 06 de abril 2021, publicada no DOE-DPERO n.º 466, de 06 de abril de 2021, a qual concedeu progressão funcional horizontal para a Classe A / Padrão 3 ao servidor Ricardo Dutra Castro,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER progressão funcional horizontal para a Classe A / Padrão 4 ao servidor RICARDO DUTRA CASTRO, Técnico Administrativo, matrícula n.º 300130618, lotado na Comarca de Porto Velho, com efeitos financeiros a partir de 06.3.2022, nos termos do art. 11-A da Lei Complementar n.º 703, de 08 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n.º 798, de 25 de setembro de 2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 708/2022/DPG/DPERO  
Porto Velho, 16 de maio de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o contido nos arts. 10 e 10-A da Resolução n.º 24/2014/CSDPE-RO;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.102053.2022,

RESOLVE:

Art. 1.º CONVERTER em pecúnia, a pedido da servidora CÁSSIA PATRÍCIA RAMOS DA SILVA, Assessor de Defensor, matrícula n.º 300094821, lotada na Comarca de Porto Velho, 20 (vinte) dias (de 12.5.2022 a 31.5.2022) das férias referentes ao exercício de 2022, anteriormente concedidas pela Portaria n.º 124/2021-DRH/DPE, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOE-DPERO n.º 589, de 05 de outubro de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 709/2022/DPG/DPERO  
Porto Velho, 16 de maio de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o contido nos arts. 10 e 10-A da Resolução n.º 24/2014/CSDPE-RO;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.102371.2022,

RESOLVE:

Art. 1.º CONVERTER em pecúnia, a pedido do servidor ALEXANDRE LÚCIO FERNANDES, Técnico em Artes Gráficas, matrícula n.º 300130477, lotado na Comarca de Porto Velho, 30 (trinta) dias (de 03.10.2022 a 01.11.2022) das férias referentes ao exercício de 2022, anteriormente concedidas pela Portaria n.º 124/2021-DRH/DPE, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOE-DPERO n.º 589, de 05 de outubro de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 710/2022/DPG/DPERO  
Porto Velho, 16 de maio de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o contido nos arts. 10 e 10-A da Resolução n.º 24/2014/CSDPE-RO;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.102367.2022,

RESOLVE:

Art. 1.º CONVERTER em pecúnia, a pedido do servidor UILLIAN BRUNO LIMA DOS SANTOS, Analista Programador, matrícula n.º 300130699, lotado na Comarca de Porto Velho, 20 (vinte) dias (de 01.8.2023 a 20.8.2023) das férias referentes ao exercício de 2022, anteriormente concedidas pela Portaria n.º 124/2021-DRH/DPE, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOE-DPERO n.º 589, de 05 de outubro de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 711/2022/DPG/DPERO  
Porto Velho, 16 de maio de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o contido nos arts. 10 e 10-A da Resolução n.º 24/2014/CSDPE-RO;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.102180.2022,

RESOLVE:

Art. 1.º CONVERTER em pecúnia, a pedido da servidora THAIS RODRIGUES MURADÁS, Assessor de Defensor, matrícula n.º 300130386, lotada na Comarca de Santa Luzia do Oeste, 20 (vinte) dias (de 12.5.2022 a 31.5.2022) das férias referentes ao exercício de 2021, anteriormente concedidas pela Portaria n.º 276/2022/DPG/DPERO, de 08 de março de 2022, publicada no DOE-DPERO n.º 688, de 09 de março de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 712/2022/DPG/DPERO  
Porto Velho, 16 de maio de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o contido nos arts. 10 e 10-A da Resolução n.º 24/2014/CSDPE-RO;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.102000.2022,

RESOLVE:

Art. 1.º CONVERTER em pecúnia, a pedido do Defensor Público de Nível 3 GUILHERME LUIS DE ORNELAS SILVA, matrícula n.º 300102423, lotado na Comarca de Porto Velho, 30 (trinta) dias das férias referentes aos exercícios de 2021 e de 2022, conforme quadro a seguir.

Exercícios e períodos	Interstícios e portarias
2021/1	De 01.8.2022 a 20.8.2022 (20 (vinte) dias) (Portaria n.º 566/2021-CG/DPE, de 14 de outubro de 2021, publicada no DOE-DPERO n.º 595, de 14 de outubro de 2021)
2022/1	De 01.12.2022 a 10.12.2022 (10 (dez) dias) (Portaria n.º 601/2021-CG/DPE, de 25 de outubro 2021, publicada no DOE-DPERO n.º 603, de 26 de outubro de 2021)

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 713/2022/DPG/DPERO  
Porto Velho, 16 de maio de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o contido nos arts. 10 e 10-A da Resolução n.º 24/2014/CSDPE-RO;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.102222.2022,

RESOLVE:

Art. 1.º CONVERTER em pecúnia, a pedido do servidor ANTONIO ARISTEU PRADO JÚNIOR, Técnico Administrativo, matrícula n.º 300130755, lotado na Comarca de Porto Velho, 30 (trinta) dias (de 01.8.2022 a 30.8.2022) das férias referentes ao exercício de 2022,

anteriormente concedidas pela Portaria n.º 124/2021-DRH/DPE, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOE-DPERO n.º 589, de 05 de outubro de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 714/2022/DPG/DPERO  
Porto Velho, 17 de maio de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o contido nos arts. 10 e 10-A da Resolução n.º 24/2014/CSDPE-RO;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.102037.2022,

RESOLVE:

Art. 1.º CONVERTER em pecúnia, a pedido do Defensor Público de Nível 3 DIEGO CÉSAR DOS SANTOS, matrícula n.º 300126750, lotado na Comarca de Porto Velho, 20 (vinte) dias (de 03.10.2022 a 22.10.2022) das férias referentes ao 1.º período do exercício de 2022, anteriormente concedidas pela Portaria n.º 203/2022/DPG/DPERO, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no DOE-DPERO n.º 675, de 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 715/2022/DPG/DPERO  
Porto Velho, 17 de maio de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o contido nos arts. 10 e 10-A da Resolução n.º 24/2014/CSDPE-RO;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.102224.2022,

RESOLVE:

Art. 1.º CONVERTER em pecúnia, a pedido do servidor ÉLCIO DE OLIVEIRA DOS PRAZERES, Chefe de Seção de Manutenção e Conservação Predial Preventiva, matrícula n.º 300071061, lotado na Comarca de Porto Velho, 30 (trinta) dias (de 01.11.2022 a 30.11.2022) das férias referentes ao exercício de 2022, anteriormente concedidas pela Portaria n.º 124/2021-DRH/DPE, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOE-DPERO n.º 589, de 05 de outubro de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 717/2022/DPG/DPERO  
Porto Velho, 17 de maio de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o contido nos arts. 10 e 10-A da Resolução n.º 24/2014/CSDPE-RO;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.102425.2022,

RESOLVE:

Art. 1.º CONVERTER em pecúnia, a pedido do servidor ÍCARO MOTA GUIMARÃES, Oficial de Diligência, Assessor II, matrícula n.º 300130928, lotado na Comarca de Porto Velho, 10 (dez) dias (de 17.6.2022 a 26.6.2022) das férias referentes ao exercício de 2022, anteriormente homologadas sob o formulário n.º 4499, no Sistema Athenas.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 733/2022/DPG/DPERO  
Porto Velho, 17 de maio de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,  
CONSIDERANDO os termos do Regulamento n.º 021/2018/DPG/DPERO, de 05 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 26, de 08 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o gerenciamento e a fiscalização dos contratos firmados pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia;  
CONSIDERANDO a Portaria n.º 178/2019/GAB/DPE, de 11 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 31, de 15 de fevereiro de 2019;  
CONSIDERANDO a Portaria n.º 0203/2020-GAB/DPE, de 04 de fevereiro de 2020, publicada no DOE-DPERO n.º 188, de 06 de fevereiro de 2020;  
CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.102998.2022, especialmente no Memorando n.º 78/2022/SGAP-DA/DPERO, de 11 de maio de 2022,  
RESOLVE:  
Art. 1.º RECONHECER a dispensa da ex-servidora ELIANE DE SOUZA MARTINELLE DOS SANTOS, matrícula n.º 300127759, da atuação como fiscal suplente do Contrato n.º 019/2015/DPERO, que tem como objeto a locação de imóvel para a Comarca de Alvorada do Oeste da Defensoria Pública do Estado de Rondônia e sobre o qual versa o Processo n.º 3001.100491.2022, designada pela.  
Art. 2.º DESIGNAR a servidora DENISE BARROS DE OLIVEIRA MORAES, Técnica Administrativa, matrícula n.º 300131010, lotada na Comarca de Alvorada do Oeste, para, nos termos da legislação vigente, atuar como fiscal suplente do referido contrato.  
Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 738/2022/DPG/DPERO  
Porto Velho, 17 de maio de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,  
CONSIDERANDO o contido nos arts. 10 e 10-A da Resolução n.º 24/2014/CSDPE-RO;  
CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.102261.2022,  
RESOLVE:  
Art. 1.º CONVERTER em pecúnia, a pedido da servidora ELLEN PAOLA DREHER OMITTI, Assessora de Defensor, matrícula n.º 300128424, lotado na Comarca de Ariquemes, 20 (vinte) dias (de 13.7.2022 a 22.7.2022 e de 13.10.2022 a 22.10.2022) das férias referentes ao exercício de 2021, anteriormente homologadas sob o formulário n.º 4420, no Sistema Athenas.  
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 739/2022/DPG/DPERO  
Porto Velho, 17 de maio de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,  
CONSIDERANDO o contido nos arts. 10 e 10-A da Resolução n.º 24/2014/CSDPE-RO;  
CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.102374.2022,  
RESOLVE:  
Art. 1.º CONVERTER em pecúnia, a pedido da servidora ELIANA SOARES DO NASCIMENTO, Técnica Administrativa, Diretora de Comunicação, matrícula n.º 300130822, lotada na Comarca de Porto Velho, 30 (trinta) dias (de 18.7.2022 a 16.8.2022) das férias referentes ao exercício de 2022, anteriormente concedidas pela Portaria n.º 124/2021-DRH/DPE, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOE-DPERO n.º 589, de 05 de outubro de 2021.  
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 740/2022/DPG/DPERO  
Porto Velho, 17 de maio de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,  
CONSIDERANDO o contido nos arts. 10 e 10-A da Resolução n.º 24/2014/CSDPE-RO;  
CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.102223.2022,  
RESOLVE:

Art. 1.º CONVERTER em pecúnia, a pedido da servidora ANA MARIA TEIXEIRA DIAS CARPANINI, Chefe da Seção da Limpeza, matrícula n.º 300131042, lotada na Comarca de Porto Velho, 08 (oito) dias (de 01.6.2022 a 08.6.2022) das férias referentes ao exercício de 2021, anteriormente concedidas pelas Portarias n.º 351/2022/DPG/DPERO, de 23 de março de 2022, publicada no DOE-DPERO n.º 699, de 24 de março de 2022, e 373/2022/DPG/DPERO, de 29 de março de 2022, publicada no DOE-DPERO n.º 704, de 31 de março de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 741/2022/DPG/DPERO  
Porto Velho, 17 de maio de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,  
CONSIDERANDO o contido nos arts. 10 e 10-A da Resolução n.º 24/2014/CSDPE-RO;  
CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.102347.2022,  
RESOLVE:

Art. 1.º CONVERTER em pecúnia, a pedido do servidor TIAGO FREIRE SEIXAS, Assessor II, matrícula n.º 300128635, lotado na Comarca de Porto Velho, 30 (trinta) dias (de 01.8.2022 a 30.8.2022) das férias referentes ao exercício de 2022, anteriormente concedidas pela Portaria n.º 124/2021-DRH/DPE, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOE-DPERO n.º 589, de 05 de outubro de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 742/2022/DPG/DPERO  
Porto Velho, 17 de maio de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,  
CONSIDERANDO o contido nos arts. 10 e 10-A da Resolução n.º 24/2014/CSDPE-RO;  
CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.102111.2022,  
RESOLVE:

Art. 1.º CONVERTER em pecúnia, a pedido da servidora CAROLINA DE OLIVEIRA SANTOS, Assessora de Defensor, matrícula n.º 300131029, lotada na Comarca de Porto Velho, 20 (vinte) dias (de 06.6.2022 a 15.6.2022 e de 04.7.2022 a 13.7.2022) das férias referentes ao exercício de 2021, anteriormente concedidas pela Portaria n.º 376/2022/DPG/DPERO, de 30 de março de 2022, publicada no DOE-DPERO n.º 708, de 06 de abril de 2022, e homologadas sob o formulário n.º 3623 no Sistema Athenas.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 743/2022/DPG/DPERO  
Porto Velho, 17 de maio de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o contido nos arts. 10 e 10-A da Resolução n.º 24/2014/CSDPE-RO;  
CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.102353.2022,  
RESOLVE:

Art. 1.º CONVERTER em pecúnia, a pedido da servidora CLEIDIANA DA CRUZ, Assessora Especial III, matrícula n.º 300127572, lotada na Comarca de Porto Velho, 30 (trinta) dias (de 01.7.2022 a 30.7.2022) das férias referentes ao exercício de 2022, anteriormente concedidas pela Portaria n.º 124/2021-DRH/DPE, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOE-DPERO n.º 589, de 05 de outubro de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 744/2022/DPG/DPERO  
Porto Velho, 17 de maio de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o contido nos arts. 10 e 10-A da Resolução n.º 24/2014/CSDPE-RO;  
CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.102104.2022,  
RESOLVE:

Art. 1.º CONVERTER em pecúnia, a pedido da servidora ROSECLEIA CARVALHO FREIRE, Auxiliar de Serviços Gerais, Assessora Especial III, matrícula n.º 300024525, lotada na Comarca de Ariquemes, 20 (vinte) dias (de 03.10.2022 a 22.10.2022) das férias referentes ao exercício de 2022, anteriormente concedidas pelas Portarias n.º 89/2022/DPG/DPERO, de 27 de janeiro de 2022, publicada no DOE-DPERO n.º 665, de 1.º de fevereiro de 2022, e 126/2022/DPG/DPERO, de 02 de fevereiro de 2022, publicada no DOE-DPERO n.º 666, de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

## Termos

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 1/2022/DPE  
PROCESSO N.º 0305.001254.00130/2022-68

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, COM A FINALIDADE DE DISPONIBILIZAR O SISTEMA DE CALCULADORA DE PENSÃO ALIMENTÍCIA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE – DPE/AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 04.581.375/0001-43, com sede à Avenida Antônio da Rocha Viana, 3.057, Bairro Santa Quitéria, CEP: 69.918-700, em Rio Branco – Acre, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral do Estado, Simone Jaques de Azambuja Santiago, portadora do Registro Geral – RG n.º 2032375855 SSP/RS e inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o n.º 674.812.210-49, residente e domiciliada em Rio Branco – Acre, doravante denominada CEDENTE;

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 01.072.076/0001-95, com sede à Avenida Governador Jorge Teixeira, n.º: 1722, Bairro: Embratel, Porto Velho – RO, Cep: 76.820-846, em Porto Velho - Rondônia, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Dr. HANS LUCAS IMMICH, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o n.º 995.011.800-00, residente e domiciliado em Porto Velho – RO, doravante denominado SOLICITANTE;

Justas, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, com base legal no artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e mediante as cláusulas e condições neste ato estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, a disponibilização do Sistema de Calculadora de Pensão Alimentícia, criado pela CEDENTE para aprimorar e dar maior eficiência aos atendimentos e na prestação de assistência jurídica em favor dos assistidos da SOLICITANTE, conforme solicitado pelo Ofício n.º 227/2021/GAB/DPE/RO, de lavra do Defensor Público-Geral, Dr. Hans Lucas Immich.

1.2 – É vedada a transmissão parcial ou total do referido Sistema a outra pessoa jurídica ou física, sem a devida anuência da CEDENTE, observadas as disposições de propriedade intelectual, bem como da Lei Federal n.º 8.666/1993, os aspectos relacionados à segurança da informação e demais dispositivos que visem evitar o uso e a apropriação indevida do sistema;

1.3 – A CEDENTE DPE/AC possui todos os direitos de propriedade intelectual do Sistema, o qual foi desenvolvido por sua equipe de trabalho;

1.4 – O Sistema de Calculadora de Pensão Alimentícia e quaisquer cópias de softwares criados pela DPE/AC, são de titularidade e incorporam propriedade intelectual da DPE/AC.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

2.1 – Disponibilizar à SOLICITANTE, o Sistema de Calculadora de Pensão Alimentícia, na sua versão atual;

- 2.2 – Disponibilizar à SOLICITANTE, todos os dados, documentos e elementos de informações pertinentes à tecnologia necessária para o pleno funcionamento do sistema;
- 2.3 – Fornecer suporte técnico à implantação do sistema, conforme sua disponibilidade, assim como, prestar consultoria in loco a partir de um cronograma previamente elaborado, adequado à disponibilidade de agenda da CEDENTE, ficando os eventuais custos para a SOLICITANTE;
- 2.4 – Comunicar à SOLICITANTE acerca de qualquer alteração no Sistema;
- 2.5 – Informar à SOLICITANTE possíveis falhas que vierem a ser detectadas no Sistema, procedendo com as devidas correções realizadas;
- 2.6 – Futuros aperfeiçoamentos e novas funcionalidades desenvolvidas pela DPE/AC podem ser cedidas nos mesmos termos desta Cooperação, à SOLICITANTE;
- 2.7 – Não se incluem no presente Termo, a cessão de equipamentos ou licenças de softwares de terceiros eventualmente necessários para a utilização do Sistema objeto desta Cooperação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SOLICITANTE

- 3.1 – Zelar pelo uso adequado do Sistema, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, compete-lhes exercer, não podendo transferi-los a terceiros, nem em partes nem o todo, a título oneroso ou gratuito, sob pena de extinção imediata deste instrumento, bem como de responsabilização por danos porventura ocorridos;
- 3.2 – Apurar o fato, no caso de uso indevido do Sistema, com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal;
- 3.3 – Fornecer os dados referentes à estrutura organizacional à CEDENTE, necessária para montar a base de teste a ser utilizada pela SOLICITANTE;
- 3.4 – Ao promover a divulgação do Sistema, sempre deverá ser utilizado o nome do mesmo – Sistema de Calculadora de Pensão Alimentícia, seguido da expressão “Criado pela Defensoria Pública do Estado do Acre”.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1 – O descumprimento das obrigações previstas no presente instrumento será comunicado pela parte prejudicada a outra, mediante notificação por escrito, a fim de que seja providenciada a sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO DOS SERVIDORES

- 5.1 – Os servidores indicados pelos partícipes para atuar na execução de atividades decorrentes deste Termo de Cooperação manterão os vínculos jurídicos exclusivamente com as respectivas entidades de origem.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO ÔNUS

- 6.1 – O presente Termo não implica em transferência de recursos financeiros, determinando-se que os ônus decorrentes de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos partícipes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1 – Este Termo de Cooperação terá vigência de 01 (um) ano e entra em vigor na data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, na forma do inciso II do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, hipótese na qual será celebrado o componente termo aditivo.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1 – O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo;
- 8.2 – Poderá ser rescindido por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- 8.3 – Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

#### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

- 9.1 – O presente Termo deverá ser publicado em conformidade ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal n.º 8.666/1993, no sítio eletrônico de ambas as Cooperadas;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DANOS

- 10.1 – A CEDENTE não se responsabiliza pelo uso indevido dos softwares ou por quaisquer danos que os mesmos possam causar em qualquer tipo de equipamentos ou a terceiros;
- 10.2 – A SOLICITANTE concorda em manter a CEDENTE e qualquer desenvolvedor de sua equipe, livres de quaisquer responsabilidades, perdas, ações, danos ou reclamações (incluindo despesas, custo e honorários de advogados) relacionado com o uso dos softwares.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS E ALTERAÇÃO

- 11.1 – Os casos omissos relativos ao desenvolvimento deste Termo de Cooperação, serão submetidos à apreciação das partes para solução em comum;
- 11.2 – O disposto neste Termo somente poderá ser alterado ou emendado pelas partes, por intermédio de termos aditivos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 – Caberá a CEDENTE fiscalizar a fiel observância das disposições deste Termo de Cooperação, sem prejuízo da fiscalização exercida pela SOLICITANTE, dentro das respectivas áreas de competência;
- 12.2 – Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente Termo, a CEDENTE designará para a gerência desta Cooperação, um servidor(a) do seu quadro funcional e que tenha conhecimento específico acerca do Sistema, cuja atuação se dará em seu exclusivo interesse;
- 12.3 – A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta Cláusula, serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem, em hipótese alguma, as responsabilidades da SOLICITANTE, inclusive perante a terceiros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1 – Fica eleita a Justiça Estadual do Acre – Foro da Seção Judiciária de Rio Branco, para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem justas e acertadas, as partes celebram este Termo de Cooperação Técnica, em 02 (duas) vias de igual teor e forma. De Rio Branco – Acre para Porto Velho - Rondônia, em 11 de maio de 2022.

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIGO  
Defensora Pública-Geral do Estado do Acre

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado de Rondônia

## ATOS DA SECRETARIA-GERAL DO CONSELHO SUPERIOR

## Atas

Ata da 248ª (ducentésima quadragésima oitava) Reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, reunido em Sessão ordinária realizada no dia 13/05/2022. Ao décimo terceiro dia do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois, às 12:30 horas, na Sala de Reuniões da Sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, em Porto Velho/RO, e por videoconferência, reuniram-se o Conselheiro Nato, Defensor Público-Geral do Estado e Presidente da sessão, HANS LUCAS IMMICH; o Conselheiro Nato, Subdefensor Público-Geral DIEGO DE AZEVEDO SIMÃO; o Conselheiro Nato, Corregedor-Geral MARCUS EDSON DE LIMA (videoconferência); os Conselheiros Eleitos, os Defensores Públicos de Nível 4, CONSTANTINO GORAYEB NETO e SÉRGIO MUNIZ NEVES; os Conselheiros Eleitos, Defensores Públicos de Nível 3, JOÃO VERDE NAVARRO FRANÇA PEREIRA e DIEGO CÉSAR DOS SANTOS; os Conselheiros Eleitos, Defensores Públicos de Nível 2, ROBERSON BERTONE DE JESUS (videoconferência) e FLAVIO JUNIOR CAMPOS RODRIGUES(videoconferência); a Defensora Pública, Presidenta da Associação das Defensoras Públicas e Defensores Públicos do Estado de Rondônia (ADEPRO) DÉBORA MACHADO ARAGÃO. Ausente justificadamente por motivo de estar a trabalho em outra cidade do Estado a Ouvidora-Geral, VALDIRENE APARECIDA DE OLIVEIRA. O Presidente realizou a contagem de presentes e, havendo quórum regimental (art. 71 do RI) com a presença inicial de NOVE conselheiros votantes, declarou instalada e aberta a reunião. O Presidente determinou à Secretaria-Geral do Conselho Superior que realizasse a leitura da pauta, que constou os seguintes procedimentos;Item 01 – Processo 3001.0514.2019– Classe: Projeto de Resolução– Assunto: Regulamenta a licença compensatória por exercício cumulativo – Requerente: Gabinete DPG – Relator: Diego de Azevedo Simão. Item 02 – Processo 3001.0599.2020– Classe: Projeto de Resolução – Assunto: Disciplinar trabalho remoto no âmbito da DPE-RO – Requerente: Eduardo Weymar – Relator: Sérgio Muniz Neves. Item 03 – Processo 3001.101171.2022– Classe: Consulta– Assunto: Autorização para residir em localidade diversa– Requerente: Jean Carlo Leandrus Ribeiro– Relator: Flávio Junior Campos Rodrigues.Item 04 – Processo 3001.100785.2021(Processo físico no 3001.0341.2019)– Assunto: Tratativas sobre o concurso público para o provimento de cargos do quadro administrativo – Interessado: Defensoria Pública do Estado de Rondônia. Item 05 – Processo 3001.101710.2022 – Classe: Eleição– Assunto: Procedimento eleitoral para eleição de Conselheiro ou Conselheira do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia para o biênio 2022-2024– Requerente: Gabinete-DPG– Relator: Diego de Azevedo Simão. Passou-se às matérias de EXPEDIENTE, na ordem fixada pelo art. 69 do RI do CSDPE/RO.I.Verificação de ata (art. 74 do RI): O Defensor Público Fábio Roberto solicitou retificação da ata da 246ª Reunião do CSDP (SEI 3001.102868.2022), na qual não restou registrado sua solicitação para que seja autorizado pela Administração Superior ao DRH que registre sua identidade étnico-racial, bem como seja disponibilizado às Defensoras, aos Defensores, às servidoras e aos servidores a possibilidade de registrar sua identidade étnico-racial. Ainda, sugeriu a realização de um senso étnico-racial amplo envolvendo todos os colaboradores (defensoras, defensores, servidores concursados, comissionados, cedidos, terceirizados, reeducandos, etc). A Secretaria-Geral certificou (id 0049890) no link da reunião transmitida <https://www.youtube.com/watch?v=38T9QkdbFD8> que as solicitações foram efetivamente realizadas. Assim, a solicitação e a sugestão realizadas pelo Defensor Público solicitante passam a integrar a ata da 246ª Reunião do CSDP. II. Comunicações e requerimentos (art. 75 do RI): Sem comunicações e requerimentos.III. Relato sobre providências (art. 76 do RI): Sem providências a relatar. IV. Momento aberto (art. 77 do RI): O Defensor Público Vitor Miranda se inscreveu no momento aberto, o qual fez uso da palavra pelo tempo regimental no início do julgamento do respetivo processo no qual manifestou interesse em falar. Item 01 – Processo 3001.0514.2019– Classe: Projeto de Resolução– Assunto: Regulamenta a licença compensatória por exercício cumulativo – Requerente: Gabinete DPG – Relator: Diego de Azevedo Simão. No início do julgamento o Defensor Público Vitor Miranda fez uso da palavra pelo tempo regimental de 5 minutos, tendo feito duas considerações sobre o projeto de resolução. A primeira sobre a hipótese em que não há manifestação formal da Corregedoria quanto à cumulação, mas ela na prática ocorre; e a segunda sobre o período a partir do qual a regra valerá. Dada palavra ao relator, este apresentou um breve relato do processo, tendo declarado que recebeu algumas contribuições de colegas Defensores Públicos para o aprimoramento do projeto de resolução. Ponderou ainda, que o tema é de grande relevância e considera que a reabertura do prazo para que os colegas manifestassem seria razoável. Assim, solicitou a suspensão do processo por 30 (trinta) dias (contados após a íntegra do processo ser disponibilizada no SEI) a afim de que os colegas tenham mais tempo para analisar e opinar sobre o presente projeto de resolução. Os demais conselheiros acompanharam a sugestão do conselheiro relator, à unanimidade. Item 02 – Processo 3001.0599.2020– Classe: Projeto de Resolução – Assunto: Disciplinar trabalho remoto no âmbito da DPE-RO – Requerente: Eduardo Weymar – Relator: Sérgio Muniz Neves. Dada palavra ao relator, este apresentou um breve relato do processo, passando em seguida a leitura do voto por escrito, o qual, em síntese, asseverou que foi encaminhado e-mail a toda a classe, bem como estabeleceu diálogo com vários Defensores Públicos, a fim de colher manifestações acerca do assunto. Desta interlocução com a classe concluiu que a mudança/avanço tecnológico ocorrido durante a pandemia mudou a forma como trabalhamos, e que a regulamentação do trabalho remoto no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia é uma necessidade. Registrou que, de maneira empírica, verificou como o trabalho virtualizado impactou a atribuição da Defensoria Pública da qual é coordenador (1º Atendimento de Porto Velho). Em seguida, mencionou que a PGE e o TCE implementaram e regulamentaram, ainda em 2020, o trabalho remoto em suas instituições. Em âmbito nacional, destacou que o CNJ, TRF's e TRT's já implementaram e regulamentaram o trabalho remoto em suas atribuições. Ainda, destacou que quase todas as Defensorias Públicas do Brasil, já realizam na prática, de maneira parcial ou total o atendimento remoto ou virtualizado, faltando apenas, em sua maioria, a regulamentação dos seus Conselhos Superiores. No âmbito da DPE/RO, mencionou que no início da pandemia (março de 2020) atendia-se os assistidos de maneira 100% "analógica". Com a adaptação do BLIP e o atendimento por meio de outras plataformas (whatsapp, telegram, messenger, etc), no decorrer de 2021 atendia-se 20% a 40% mais assistidos do que no período pré-pandemia, com o mesmo número de servidores. Desta feita, registrou no voto as seguintes conclusões: a) a produtividade dos servidores tende a aumentar quando realizam o trabalho de maneira remota; b) uma parcela considerável dos assistidos deseja ser atendido remotamente; c) uma parcela considerável da população possui acesso a um telefone celular modelo smartphone; d) os dados acima corroboram o sentimento empírico deste Conselheiro na atuação finalística. Diante disso, entendo existir a necessidade de se manter parte do atendimento presencial, seja por conta dos analfabetos digitais (população mais idosa ou de extrema vulnerabilidade), seja por conta de casos mais complexos ou até mesmo por conta da natureza da atribuição dos colegas (Júri, visita aos presídios, entre outros casos). Diante de todos os argumentos e fatos expostos acima, o relator entendeu por bem apresentar uma nova minuta de resolução, contemplando também os servidores públicos da DPE/RO, minuta essa que segue anexa ao voto. O Conselheiro Roberson Bertone abriu divergência e votou pela rejeição integral do projeto de resolução. Ponderou que o projeto de resolução foi apresentado num contexto de pandemia, de modo que atualmente estamos saindo da mesma.

Mencionou que a PGE e o TCE possuem uma natureza de trabalho diversa da DPE, bem como no perfil das pessoas atendidas. Destacou ainda que a Defensoria Pública é uma instituição jovem e em construção e que o contato pessoal com o assistido é que dá legitimidade à Defensoria Pública. Por fim, finalizou que não é o momento para a DPE abrir essa questão no Estado de Rondônia, o que poderia gerar um desconforto nos demais poderes e na sociedade organizada. O Conselheiro Flávio Junior votou acompanhando a divergência e os argumentos lançados, acrescentando que precisa ser observado que existe legislação que obriga o Defensor Público a residir na comarca. O Conselheiro João Verde ponderou que a presença física do Defensor Público faz toda a diferença para o bom andamento dos trabalhos da DPE e que o tema é complexo e precisa de discussão e amadurecimento. O Conselheiro Diego Cesar destacou que a Defensoria Pública é uma instituição jovem e não vê o Ministério Público e o Judiciário nessa linha. Reafirmou que a PGE e o TCE desta da natureza do atendimento, pois a proximidade da população é o marco da DPE. Ambos os Conselheiros, João Verde e Diego Cesar mencionaram que suas opiniões não eram votos, pois consideraram que com a apresentação de novo projeto de resolução pelo relator e sendo aquela a última reunião deles como conselheiros, não seria razoável apresentar voto naquela oportunidade. Em seguida, o julgamento foi suspenso em razão do pedido de vista do Presidente do Conselho Superior Hans Immich.

Item 03 – Processo 3001.101171.2022 – Classe: Consulta – Assunto: Autorização para residir em localidade diversa – Requerente: Jean Carlo Leandro Ribeiro – Relator: Flávio Junior Campos Rodrigues. Dada palavra ao relator este apresentou um breve relato do processo. Submetido a discussão, o Conselheiro Marcus Edson esclareceu que o referido Defensor Público requerente possui atribuições tanto em Santa Luzia, como em Rolim de Moura, onde referido membro fica responsável pelas audiências criminais da vara comum e do juizado especial, que via de regra são agendadas de forma concomitante, ocasionando frequente conflito de pauta. Destacou ainda que a designação do interessado para atuar em determinadas atribuições da 1ª DPE-Rolim de Moura já foi inclusive devidamente formalizada por ato da Corregedoria-Geral, conforme Portaria n.º 151/2022/DPERP-CG (Sei 0028372). Pelos, motivos acima expostos, bem como pela proximidade das comarcas (20 km), a Corregedoria-Geral manifestou favoravelmente ao pedido, não vislumbrando nenhum prejuízo ao interesse público e à continuidade do serviço público, conforme parecer encartado aos autos. O Conselheiro Relator então, apresentou voto escrito, manifestando-se favoravelmente ao pedido do Defensor Público Jean Carlo de residir no município de Rolim de Moura, confirmando a liminar concedida. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator, à unanimidade. Item 04 – Processo 3001.100785.2021 (Processo físico no 3001.0341.2019) – Assunto: Tratativas sobre o concurso público para o provimento de cargos do quadro administrativo. O Presidente do Conselho Superior apresentou o processo aos demais integrantes do Conselho Superior, onde expôs a alegria em concluir o II Concurso Público para o provimento de cargos do quadro administrativo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia. Conselheiros presentes elogiaram o trabalho realizado pela Administração Superior e, em especial, à Comissão Organizadora do Concurso, o qual que transcorreu sem intercorrências. Em seguida, votaram à unanimidade por sua homologação. Item 05 – Processo 3001.101710.2022 – Classe: Eleição – Assunto: Procedimento eleitoral para eleição de Conselheiro ou Conselheira do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia para o biênio 2022-2024 – Requerente: Gabinete-DPG – Relator: Diego de Azevedo Simão. O Conselheiro Relator Diego de Azevedo Simão procedeu a leitura do Relatório de Atividades de Comissão Eleitoral nos presentes autos (id. 00506663). Em seguida, passou a leitura da Ata de Apuração de Votos, onde constatou-se que, dos 84 (oitenta e quatro) eleitores e eleitoras habilitados para votar, o total de 83 (oitenta e três) de fato votaram, resultando em apenas 01 (uma) abstenção, da eleitora TELMA REGINA DE SOUZA. A seguir, o sistema de apuração eletrônica contabilizou e revelou a quantidade de votos adiante. Para Nível 4: Liliana dos Santos Torres Amaral, 62 (sessenta e dois) votos; Sérgio Muniz Neves, 56 (cinquenta e seis) votos. Para o Nível 3: Rafael de Castro Magalhães, 51 (cinquenta e um) votos; Leandro de Almeida Mainardes, 48 (quarenta e oito) votos; Fábio Roberto de Oliveira Santos, 34 (trinta e quatro) votos; André Vilas Boas Gonçalves, 31 (trinta e um) votos. Para o Nível 2: Rithyelle Medeiros Bissi do Nascimento, 59 (cinquenta e nove) votos; Matheus Vinicius Wanderley Lichy, 24 (vinte e quatro) votos. Para o Nível 1: Eduardo Guimarães Borges, 63 (sessenta e três) votos. Foram computados ainda 70 (setenta) votos em branco. Instados todos, não foram apresentadas impugnações nesse momento. Assim, atendendo às determinações legais, o Presidente da Comissão Eleitoral, em face do resultado geral da apuração, proclamou o seguinte resultado da eleição. Quanto ao Nível 4: (1ª eleita) Liliana dos Santos Torres Amaral, (2º eleito) Sérgio Muniz Neves, sem suplentes. Quanto ao Nível 3: (1º eleito) Rafael de Castro Magalhães, (2º eleito) Leandro de Almeida Mainardes, (1º suplente) Fábio Roberto de Oliveira Santos, (2º suplente) André Vilas Boas Gonçalves. Quanto ao Nível 2: (eleita) Rithyelle Medeiros Bissi do Nascimento, (suplente) Matheus Vinicius Wanderley Lichy. Quanto ao Nível 1: (eleito) Eduardo Guimarães Borges, sem suplentes. O Conselheiro Relator ressaltou o trabalho realizado pela Comissão Eleitoral e votou pela homologação do resultado do pleito, o qual foi acompanhado pelos demais Conselheiros, à unanimidade. V. Encerrada a ordem do dia, foi franqueada a palavra aos presentes para considerações finais. O Presidente do Conselho Superior concedeu a palavra a todos os Defensores Públicos presentes que acompanhavam a reunião. O Defensor Público Fábio Roberto manifestou o desejo de se pronunciar tendo agradecido os votos recebidos na eleição para membro do Conselho Superior. Ainda, solicitou que seja verificada a possibilidade de realização de reuniões do Conselho Superior no interior do Estado, com vista à ampliação do espaço de convivência e debate democrático na Defensoria Pública. Por fim, se colocou à disposição para colaborar no que for preciso. O Conselheiro Diego Cesar parabenizou a todos os eleitos e desejou sucesso nos seus respectivos mandatos no Conselho Superior. Agradeceu o apoio recebido durante o exercício de seu mandato, bem como se colocou à disposição da Administração Superior para colaborar. O Conselheiro Diego Simão parabenizou a todos que colocaram o nome à disposição para o pleito de eleição do Conselho Superior. Agradeceu o empenho e dedicação daqueles que deixam o Conselho Superior pelo término do mandato e desejou sucesso aos eleitos (as). Por fim, enalteceu o Defensor Público e Conselheiro no término do mandato Constantino Gorayeb, exemplo de dedicação e referência na DPE. O Conselheiro João Verde parabenizou a todos os eleitos e eleitas, agradeceu o apoio dispendido durante o exercício do seu mandato e se despede do Conselho Superior colocando seu nome à disposição da Administração Superior para ajudar no que for preciso. A Presidente da ADEPRO Débora Machado parabenizou as Defensoras Públicas eleitas e os Defensores Públicos eleitos no pleito. Alegou que fica feliz de ver a DPE/RO caminhando em bases sólidas e enalteceu a figura emblemática e referencial do Defensor Público Constantino Gorayeb dentro da DPE. O Conselheiro Roberson Bertone agradeceu a todos os integrantes do Conselho durante os 4 anos e desejou sucessos aos novos Defensores Públicos eleitos para o colegiado. O Conselheiro Flávio Junior, da mesma forma, se despediu dos colegas do Conselho Superior devido o final do seu mandato, desejando sorte aos novos integrantes. O Conselheiro Sérgio Muniz agradeceu os votos recebidos, se despediu dos que deixam o Conselho Superior e parabenizou os eleitos e eleitas para o colegiado. Ainda, enalteceu o Conselheiro Constantino Gorayeb por sua conduta escorreita e sempre norteadora, tanto no Conselho Superior, quanto na função de Defensor Público. O Conselheiro Marcus Edson cumprimentou os que estão saindo do colegiado em razão do término do mandato. Ainda, mencionou que os debates são importantes, pois engrandecem a Defensoria Pública, e sempre são realizados com respeito. Também, parabenizou as Defensoras e Defensores eleitos, bem como enalteceu a alegria em trabalhar com o

Conselheiro Constantino Gorayeb, exemplo de homem íntegro, probo e respeitoso dentro da Defensoria Pública. O Presidente do Conselho Superior Hans Immich enalteceu a composição do presente Conselho Superior, pois analisou, respondeu e deu andamento a todos os requerimentos formulados. Ainda, destacou que foi esta composição do Conselho Superior que criou o NUREC, o núcleo especializado de atuação perante os Tribunais Superiores, as cotas no concurso público, dentre outras importantes matérias aprovadas. Por fim, elogiou a atuação e dedicação do Defensor Público decano Constantino Gorayeb durante todos esses anos à frente da Defensoria Pública, enaltecendo que foi a luta de Defensores Públicos como ele que engrandeceram a Instituição. O Conselheiro Constantino Gorayeb agradeceu a todos pelas palavras, dizendo que encerra seu mandato com Conselheiro com alegria. Ressaltou que está no final da carreira, pois sua aposentação está próxima, mas que sempre estará à disposição da Defensoria Pública e da Administração Superior para o que for preciso. Nada mais. Finalizada a reunião às 14h30m, sendo a ata lavrada por mim, ELIZIO PEREIRA MENDES JUNIOR, Defensor Público, Secretário-Geral do CSDPE, \_\_\_\_\_, e assinada pelos presentes em reunião virtual. Porto Velho, 13 de maio de 2022.

HANS LUCAS IMMICH  
Conselheiro Nato  
Defensor Público-Geral  
Presidente da sessão

DIEGO DE AZEVEDO SIMÃO  
Conselheiro Nato  
Subdefensor Público-Geral

MARCUS EDSON DE LIMA  
Conselheiro Nato  
Corregedor-Geral

CONSTANTINO GORAYEB NETO  
Conselheiro Eleito  
Defensor Público de nível 4

SERGIO MUNIZ NEVES  
Conselheiro Eleito  
Defensor Público de nível 4

DIEGO CÉSAR DOS SANTOS  
Conselheiro eleito  
Defensor Público de nível 3

JOÃO VERDE NAVARRO FRANÇA PEREIRA  
Conselheiro eleito  
Defensor Público de nível 3

FLAVIO JUNIOR CAMPOS RODRIGUES  
Conselheiro Eleito  
Defensor Público de nível 2

ROBERSON BERTONE DE JESUS  
Conselheiro Eleito  
Defensor Público de nível 2

DÉBORA MACHADO ARAGÃO  
Presidenta da Adepro

## ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL

### Portarias

PORTARIA N.º 268/2022/DPERO-CG-GAB  
Porto Velho, 17 de maio de 2022.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1022/2019/GAB/DPE-RO, de 19 de julho de 2019, publicada no DOE-DPERO n.º 52, de 19 de julho de 2019;

CONSIDERANDO o contido no processo eletrônico de agendamento de folga compensatória n.º 3001.103065.2022;

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da Defensora Pública LIVIA CARVALHO CANTADORI IGLECIAS, matrícula n.º 300102428, lotada no Núcleo de Ji-Paraná, 03 (três) dias de folgas compensatórias a serem usufruídas em 08, 09 e 10.06.2022, em virtude de sua atuação em 02 (duas) escalas de plantão judiciário, de pelo menos 7 (sete) dias, no 1º semestre do ano de 2021, conforme certidão n.º 59/2022-CG/DPE, de 14.02.2021.

Art. 2.º Não restarão folgas compensatórias com fundamento na certidão mencionada.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA  
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 269/2022/DPERO-CG-GAB  
Porto Velho, 17 de maio de 2022.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1022/2019/GAB/DPE-RO, de 19 de julho de 2019, publicada no DOE-DPERO n.º 52, de 19 de julho de 2019;

CONSIDERANDO o contido no processo eletrônico de agendamento de folga compensatória n.º 3001.102538.2022;

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da Defensora Pública MARIA CECÍLIA SCHIMIDT, matrícula n.º 300130490, lotada no Núcleo de Porto Velho, 07 (sete) dias de folgas compensatórias a serem usufruídas em 21.07.2022, 22.07.2022, 25.07.2022, 26.07.2022, 14.09.2022, 15.09.2022 e 16.09.2022, conforme os seguintes atos concessivos de folgas:

I – Certidão n.º 384/2021-CG/DPE, de 22.12.2021: em virtude de atuação em plantões no ano 2.º semestre de 2021 (interstício de 11/10/2021 a 17/10/2021 e 25/10/2021 a 31/10/2021), que concede 05 (cinco) dias de folgas compensatórias.

II - Portaria n.º 878/2021-GAB/DPE, de 23.8.2021, DOE-DPERO n.º 561, de 24.8.2021: em virtude dos trabalhos desenvolvidos no I Processo Seletivo para provimento de Vagas e Cadastro Reserva de Estagiários de Pós-Graduação, que concede 01 (um) dia de folga compensatória.

III – Portaria n.º 340/2022/DPE/DPERO, de 18.3.2022, DOE-DPERO n.º 697, de 22.3.2022: em virtude dos trabalhos desenvolvidos na ação social “Rondônia Cidadã”, que concede 01 (um) dia de folga compensatória.

Art. 2.º Não restarão folgas compensatórias com fundamento nos atos concessivos mencionados.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA  
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 270/2022/DPERO-CG-GAB  
Porto Velho, 17 de maio de 2022.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1022/2019/GAB/DPE-RO, de 19 de julho de 2019, publicada no DOE-DPERO n.º 52, de 19 de julho de 2019;

CONSIDERANDO o contido no processo eletrônico de alteração de folga compensatória n.º 3001.103066.2022;

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR, a pedido da Defensora Pública LIVIA CARVALHO CANTADORI IGLECIAS, matrícula n.º 300102428, lotada no Núcleo de Ji-Paraná, os termos da Portaria n.º 161/2022/DPERO-CG, de 21.03.2022, transferindo-se o gozo das folgas compensatórias dos dias 24.03.2023 e 20.04.2023 para os dias 06 e 07.06.2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA  
Corregedor-Geral

## ATOS DA DIRETORIA DE FINANÇAS

### Portarias

PORTARIA N.º 722/2022/DPG/DPERO  
Porto velho, 17 de maio de 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994; e

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o art. 1.º da PORTARIA N.º 654/2022-DPG/DPERO, publicada no DOE-DPERO n.º 733 – ano IV, de 16 de maio de 2022, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: “de PORTO VELHO/RO à comarca de CEREJERIAS/RO no período de 12/05/2022 a 14/05/2022, para participar do Seminário Inter Regional de Agroecologia dos Povos do Cerrado “Semeando agroecologia em Defesa da Vida”, bem como, realiza reunião com a Defensora Pública coordenadora do Núcleo da DPE-RO em Cerejeiras e com lideranças da ocupação Santa Cruz, de Pimenteiras do Oeste, concedendo-lhe 2,5 (duas e meia) diárias;”

LEIA-SE: “de PORTO VELHO/RO à comarca de CEREJEIRAS/RO no período de 12/05/2022 a 14/05/2022, em veículo oficial conduzido pelo servidor LUIZ GONGAZA MOTA, para participar do Seminário Inter Regional de Agroecologia dos Povos do Cerrado “Semeando agroecologia em Defesa da Vida”, bem como, realiza reunião com a Defensora Pública coordenadora do Núcleo da DPE-RO em Cerejeiras e com lideranças da ocupação Santa Cruz, de Pimenteiras do Oeste, concedendo-lhes 2,5 (duas e meia) diárias;”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado